



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 882/2003**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Conceição do Castelo  
para o exercício de 2004.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, FAZ saber, que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o exercício de 2004 que estima a Receita em **R\$ 9.923.150,00** (Nove milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais) e a Despesas em igual valor, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Artigo 2º**- A Receita estimada decorrerá da arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferência e Outras Receitas Correntes e de Capital, constantes do adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, apresentando seguinte desdobramento.

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA</b>		
<b>RECEITA</b>		<b>VALOR R\$</b>
Receita Corrente		<b>R\$ 9.278.150,00</b>
Receita Tributaria	<b>R\$ 755.000,00</b>	
Receitas de Contribuições	<b>R\$ 100.000,00</b>	
Receitas Patrimoniais	<b>R\$ 250.000,00</b>	
Receita de Serviços	<b>R\$ 120.000,00</b>	
Transferência Corrente	<b>R\$ 8.589.000,00</b>	
Outras Receitas Correntes	<b>R\$ 490.000,00</b>	
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	<b>(R\$ 1.025.850,00)</b>	
Receita Capital		<b>R\$ 645.000,00</b>
Alienação de Bens	<b>R\$ 35.000,00</b>	
Transferência de Capital	<b>R\$ 610.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 9.923.150,00</b>



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2003.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal